



# Câmara Municipal de Varginha

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº22/2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 112, E ALÍNEA “B” DO INCISO III, DO ARTIGO 115, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.166 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

### A PROVOU:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, do artigo 112 da Lei Municipal nº 7.166/2023, de forma que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 112 (...)**

I – Área mínima dos lotes (chácaras) de 750m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área total e testada mínima de 20m (vinte metros).

**Art. 2º** Fica alterada a alínea “b” do inciso III, do artigo 115, da Lei Municipal nº 7.166/2023, de forma que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 115 (...)**

(...)

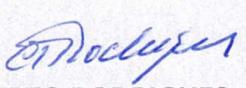
III (...)

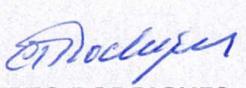
b) 3m (três metros) em relação às divisas laterais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 10 de setembro de 2024.  
141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**APOLIANO DE JESUS RIOS**  
Presidente

  
**REGINALDO TRISTÃO**  
Secretário

  
**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
Vice-Presidente